



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

“CMPCD”

FRANCA

Aos vinte e um dias do mês de Janeiro, às 09 horas, na sede da SEDAS - Secretaria Municipal de Ação Social, reuniram-se os Conselheiros do Conselho Municipal da Pessoa Com Deficiência – CMPCD, para a oitava reunião ordinária no mês de Janeiro de 2014. Dando início à reunião, a 1ª Secretária Sandra fez a verificação de quorum e justificaram as ausências nesta reunião, via ligação telefônica e/ou email: Cássia, Joceli, Manoel, Carlos, Maria, Angélica. Não foi realizada a leitura da ata da reunião anterior, pois tivemos problemas com o áudio. Na sequência foi apresentados os convidados presentes Sr. Luciano e Arlete da EMDEF. Foi feita a leitura da pauta da reunião e não houve acréscimo. Foi entregue o calendário das reuniões ordinárias do CMPCD, inclusive dos demais conselhos. O Presidente Fernando iniciou com a fala sobre a proposta da Minuta relativa à proposta de Regulamentação do Transporte Adaptado através das vans para as pessoas com deficiência e passou a palavra para o Sr. Luciano nos colocando ao par que foi analisado alguns modelos de regulamentação do serviço de vans e levado ao advogado da EMDEF, este redigiu uma minuta em consonância com as propostas desse Conselho. O Sr. Luciano trouxe a minuta para discussão e análise, caso necessite ser alterado, e definir possível encaminhamento. A discussão e análise iniciaram no item 1 da minuta que prevê no contrato do edital de concorrência pública o direito ao cadeirante de rodas e o Conselho solicita a inclusão também da pessoa com mobilidade reduzida – que comprometa ou limite a locomoção. Importante colocar que segundo o Sr. Luciano essa questão da mobilidade reduzida, pode, em algumas situações, comprometer o atendimento da van como já aconteceu de não levar um cadeirante para levar outros usuários. A proposta de atendimento seria manter os cadeirantes conforme edital. O advogado não é contra mesmo porque essa solicitação do atendimento a pessoa com mobilidade reduzida partiu do Conselho. Foi solicitada a necessidade de o Conselho definir o que é prioridade de atendimento: cadeirante de rodas e ou mobilidade reduzida, principalmente para não comprometer os atendimentos já pré-agendados. Mediante isso, a Conselheira Sandra questionou se teria a necessidade de constar a palavra prioridade, alterando para mobilidade altamente reduzida, passando por uma avaliação pelas instituições e também pela Secretaria de Ação Social, melhorando assim o atendimento e assim definir o público, pois se redigir reduzida qualquer usuário pode utilizar. EX: um usuário de andador e um cadeirante é preciso definir a prioridade no atendimento. A Conselheira Viviane colocou a questão do usuário de mobilidade reduzida haja vista que o cadeirante já tem o espaço reservado na van e isso não comprometeria o atendimento. Dependendo do comprometimento a exemplo de um paralisado cerebral que impede o uso do transporte coletivo. Houve a discussão do parágrafo primeiro do Art. 1º,

40 sobre a questão do acompanhante onde seria importante o responsável fazer um
41 cadastramento não necessariamente seria o acompanhante, mas o responsável pelo
42 cadastro, o contato. Frente a essa questão ficou definido que não haverá um
43 determinado acompanhante vinculado. Foi sugerido que quando menor de dezoito
44 anos esse deverá ser acompanhado por um acompanhante maior obrigatoriamente
45 capaz, assim como uma pessoa impedida. Analisando o Art.2 – Parágrafo único: foi
46 sugerido pelo Dr. Anselmo retirar SEDAS, CMAS e CMPCD, pois devido a um decreto o
47 órgão responsável é a EMDEF. Redigir também o Art.3º tirando o CMPCD e deixando a
48 fiscalização a cargo da EMDEF, e como proposta colocar no regimento interno. Outro
49 aspecto solicitado para alterar foi o item VI do Art. 6º onde é necessária a cópia da
50 carteira de identidade do responsável pelo cadastro e não do acompanhante.
51 Discutimos a possibilidade de o acompanhante ter um crachá para identificação sem
52 foto. O Conselho solicitou a alteração do horário do atendimento a partir das 5h30 até
53 as 22h30. Em discussão foi colocado ao conselho que hoje tem 70% da frota adaptados
54 sendo 119 ônibus. Ainda Sr. Luciano destacou que a renovação da frota das vans já
55 recebe com três lugares. As cinco renovadas recentemente possuem três lugares. No
56 Art. 18 parágrafo quarto definiu-se que no caso da beneficiária cadeirante e que
57 possua filhos até 2 anos de idade, lactantes, poderão utilizar o transporte mediante o
58 uso de equipamento próprio para o transporte do mesmo. Continuando, definiu no Art.
59 20 que o beneficiário levará, com autorização, equipamentos extras nas viagens não
60 interferindo no acesso de outros beneficiários. Nada mais havendo a tratar, a reunião
61 foi encerrada e a ata, por mim Sandra Cristina Calandria Pedigone, lavrada e segue
62 assinada por mim e demais presentes. Franca, 21 de janeiro de 2014.